

CONTRATO Nº

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
TAMANDARÉ E, DO OUTRO LADO, RONYERE
VASCONCELOS DOS SANTOS - EPP, NA FORMA
ABAIXO ADUZIDA:**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAMANDARÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.298.603/0001 - 75, com sede na Rua Antônio Torquato Vieira, duplex, nº 107, nesta Cidade, designada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde, Lírio Ademour das Oliveiras P. Júnior, brasileiro, casado, portador do CPF-443.157.914 - 15, identidade nº. 2878801 SSP-PE, residente e domiciliado na Rua Altino Fraga, 332, Santa Rosa, Palmares - PE, e do outro lado, **RONYERE VASCONCELOS DOS SANTOS - EPP**, com endereço comercial na Rua Padre Leonardo Greco, 33, Zumbi, Recife - PE, CNPJ nº. 24.511.689/0001-87, representada pelo Sr. Ronyere Vasconcelos Dos Santos, portador da RG nº 9149004-SDS-PE, inscrito no CPF 102.004.054-89, residente e domiciliado à Rua Poeta Zezito Neves, 281, Apto 501, Boa Viagem, Recife - PE, designada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista a DISPENSA nº 003/2019, proferida pela Assessoria Jurídica do Município e CPL, devidamente Ratificada pela autoridade competente, têm entre si justas e acordadas, o presente instrumento, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, perecíveis e hortifrutigranjeiros, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde (alimentação hospitalar), pela **CONTRATADA**, que tomou como base o Mapa de Preços, sendo considerado o menor preço ofertado pelos estabelecimentos pesquisados.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

A CONTRATANTE firma o presente contrato, respaldada no Processo Licitatório n.º 019/2019 na modalidade de Dispensa n.º 003/2019, devidamente Ratificada pelo Exmo. Sr. Prefeito e Secretário de Saúde de Tamandaré, que faz parte integrante deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

O preço total estimado do objeto aludido, na cláusula primeira deste contrato, foi fixado em **R\$ 49.114,45 (quarenta e nove mil cento e catorze reais e quarenta e cinco centavos)**. Tabela abaixo:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS

Item	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada	Valor unitário	Valor total
			p/ o Hospital (03 meses)	R\$	R\$
1	Achocolatado em Pó, pct de 400 g, sabor chocolate	Pct	15	4,65	R\$ 69,75
2	Açúcar Cristal, pct de 1 kg	Kg	240	2,57	R\$ 616,80
3	Adoçante, dietético líquido, edulcorante artificial aspartame, sem sacarina, sem ciclamato, contendo fenilalanina, conteúdo de 100 ml	Unid.	15	12,98	R\$ 194,70
4	Amido de Milho, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Aspecto: pó fino; cor: branca; odor e sabor próprio, pct de 500 g.	Kg	15	9,89	R\$ 148,35
5	Arroz integral, pct de 1 kg	Kg	15	4,98	R\$ 74,70
6	Arroz Parbolizado, tipo 1, longo, pct de 1 kg	Kg	180	3,39	R\$ 610,20
7	Aveia em Flocos Finos, pct de 200 g	Pct	45	4,38	R\$ 197,10
8	Biscoito doce sem recheio, tipo Maisena, pct de 400 g	Pct	180	3,12	R\$ 561,60

9	Bolacha Salgada tipo Cream – Cracker, integral, pct c/ 400 g	Pct	60	3,65	R\$ 219,00
10	Bolacha Salgada tipo Cream – Cracker, pct de 400 g	Pct	180	4,12	R\$ 741,60
11	Café - Tipo solúvel, pct de 50 g	Unid.	15	3,22	R\$ 48,30
12	Café em Pó - pct de 250 g	Pct	240	5,55	R\$ 1.332,00
13	Canela em pó, tubo com 40 g.	Unid.	9	1,17	R\$ 10,53
14	Chá de boldo, caixa c/ 10 sachês	Caixa	30	2,15	R\$ 64,50
15	Chá de camomila, caixa c/ 10 sachês	Caixa	30	2,85	R\$ 85,50
16	Chá de erva doce, caixa c/ 10 sachês	Caixa	30	2,44	R\$ 73,20
17	Colorífico em Pó, de 1ª qualidade, pct com 100 g	Pct	60	0,69	R\$ 41,40
18	Cominho moído extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 100 g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.	Pct	60	0,75	R\$ 45,00
19	Complemento alimentar em pó, a base de arroz, para uso oral, composto de milho Pré-cozido, açúcar, amido, sais minerais (barbonato de cálcio, fosfato de sódio Dibásico, fumarato ferroso, sulfato de Zinco), vitaminas c, d, e, a, b1, b6, ácido fólico, Niacina, ácido pantotênico; aromatizante Vanilina. Embalagem com no mínimo 400 g, TIPO MUCILON ou similar de igual ou Superior qualidade.	Unid.	15	14,99	R\$ 224,85
20	Creme de leite, caixa c/ 200 g	Unid.	30	2,98	R\$ 89,40
21	Ervilha em conserva 1ª qualidade: lata de 200 g	Unid.	24	2,12	R\$ 50,88
22	Extrato de tomate, concentrado, 350 g	Unid.	150	2,94	R\$ 441,00
23	Farinha de mandioca, tipo 1, pct de 1 kg	Kg	60	3,80	R\$ 228,00
24	Farinha de rosca, pct 1 kg	Kg	15	20,46	R\$ 306,90
25	Farinha de trigo com fermento, pct c/ 1 kg	Kg	36	3,55	R\$ 127,80

26	Farinha láctea – enriquecida com vitaminas, de preparo instantâneo. Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: potes de polipropileno, atóxicos, bem vedados, com 400g cada.	Unid.	15	5,59	R\$ 83,85
27	Feijão carioca, de 1ª qualidade, pct de 1 kg.	Kg	90	9,80	R\$ 882,00
28	Feijão macassar, de 1ª qualidade, pct de 1 kg	Kg	60	6,00	R\$ 360,00
29	Feijão Preto, de 1ª qualidade, pct de 1 kg.	Kg	15	7,50	R\$ 112,50
30	Flocos de milho pré-cozido tipo flocão – pct de 500 g	Pct	120	1,45	R\$ 174,00
31	Goiabada em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte. Embalagem de 600 g.	Unid.	30	4,72	R\$ 141,60
32	Leite de coco, garrafa de c/ 500 ml	Unid.	45	4,75	R\$ 213,75
33	Leite em pó desnatado, pct de 200 g	Pct	90	4,93	R\$ 443,70
34	Leite em pó Integral, pct de 200 g	Pct	150	4,85	R\$ 727,50
35	Macarrão Fino Vitaminado, tipo espaguete, pct de 500 g	Pct	180	1,48	R\$ 266,40
36	Macarrão para lasanha, pct c/ 500 g	Pct	24	4,62	R\$ 110,88
37	Manteiga de 1ª qualidade, pote de 200 g	Unid.	36	6,70	R\$ 241,20
38	Margarina s/ sal light pote c/ 250 g	Unid.	30	5,25	R\$ 157,50
39	Margarina, pote de 250 g	Unid.	120	3,28	R\$ 393,60
40	Milho para mungunzá, pct c/ 500 g	Pct	15	1,75	R\$ 26,25
41	Milho verde em conserva, lata, 200 g	Unid.	24	1,55	R\$ 37,20

2

42	Mistura para bolo: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, fermento químico (bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio, fosfato monocalcico, pirofosfato de cálcio e fosfato de alumínio e sódio), propionato de cálcio, sal, goma guar / xantana. Contém aromatizante sintético idêntico ao natural. O Produto deverá ser embalado em saco plástico de 5 kg, próprio para alimentos contendo o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade e nº de lote.	Unid.	45	38,49	R\$ 1.732,05
43	Mistura para mingau sabor tradicional. Ingredientes: amido de milho, açúcar, vitaminas e minerais, aromatizantes e corante de urucum. Mingau a base de amido de milho, TIPO CREMOGEMA, acondicionado em embalagem de papel resistente de 200 g, sabor tradicional 1º qualidade.	Unid.	15	3,59	R\$ 53,85
44	Óleo de soja refinado, garrafa de 900 ml.	Unid.	90	5,18	R\$ 466,20
45	Pó para preparo de vitaminas a base de cereais e polpa de frutas, TIPO NESTON, vitaminas ou similar de igual ou superior qualidade. Latas de 400 gr.	Unid.	15	8,75	R\$ 131,25
46	Queijo tipo parmesão ralado, 50 g	Unid.	30	3,75	R\$ 112,50
47	Sal Iodado e refinado, pct de 1 kg	Kg	18	0,84	R\$ 15,12
48	Suplemento alimentar lácteo em pó, TIPO SUSTAGEM ou similar de igual ou superior qualidade, para adulto ou idoso, embalagem de 400 g	Unid.	6	30,89	R\$ 185,34
49	Vinagre de álcool, garrafa de 500 ml	Unid.	72	1,28	R\$ 92,16
					R\$ 13.763,46

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS

Item	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada p/ o Hospital (03 meses)	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Carne Bovina tipo acém sem osso.	Kg	120	R\$ 18,30	R\$ 2.196,00
2	Carne Bovina tipo Charque P.A.	Kg	120	R\$ 18,65	R\$ 2.238,00
3	Carne bovina tipo coxão mole	Kg	120	R\$ 23,89	R\$ 2.866,80
4	Carne Bovina tipo Moída, congelada, de 1ª qualidade, sem gordura, sem pelanca, sem sebo, pct com 500 g	Pct	60	R\$ 8,25	R\$ 495,00
5	Carne Bovina tipo Paleta sem osso	Kg	120	R\$ 18,40	R\$ 2.208,00
6	Carne de frango, coxa e Sobrecoxa, congelada, embalagem média de 500 g, inspecionada pelo ministério da Agricultura.	Kg	240	R\$ 9,20	R\$ 2.208,00
7	Fígado bovino, congelado, de 1ª qualidade	Kg	120	R\$ 9,55	R\$ 1.146,00
8	Frango inteiro, congelado, acondicionado em embalagem de no mínimo 2 Kg e no máximo 3 Kg.	Kg	120	R\$ 6,99	R\$ 838,80
9	Hambúrguer de carne bovina e de frango, sem pimenta. Os bifês de hambúrguer deverão estarem acondicionados em embalagens individuais, envoltas por polietileno e posteriormente em caixas de até 03 kg.	Kg	16	R\$ 11,63	R\$ 186,08
10	Linguiça Calabresa: preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração de 0 a 6 graus. Embalagem: à vácuo em saco de polietileno com peso de 2,5 a 03 kg. Suas condições deverão estar de acordo com a Legislação vigente.	Kg	15	R\$ 17,80	R\$ 267,00
11	Mortadela Bologna fatiada, em condições adequadas para o consumo, c/ embalagem de 2 a 5 kg, Contendo data de validade.	Kg	9	R\$ 17,00	R\$ 153,00

12	Peito de frango desossado, com aspecto normal, firme; isenta de sujidades; mantida em temperatura de refrigeração adequada; acond. em saco de polietileno, devidamente fechado; e suas condições deverão estar de acordo com a legislação em vigor (MAPA E ANVISA).	Kg	90	R\$ 10,96	R\$ 986,40
13	Peixe em posta congelado, tipo PESCADA BRANCA, temperatura de - 18°C. Características extras: sem vísceras, sem manchas, parasitas ou fungos. Acondicionado em saco plástico embalagem de 1 Kg transparente atóxico, embalado em caixa de papelão.	Kg	90	R\$ 29,10	R\$ 2.619,00
14	Presunto light fatiado	Kg	20	R\$ 10,79	R\$ 215,80
15	Queijo mussarela fatiado - em Condições adequadas para o consumo, c/ embalagem de 2 a 4 kg, Contendo data de validade.	Kg	9	R\$ 25,49	R\$ 229,41
16	Queijo prato fatiado - em Condições adequadas para o consumo, c/ embalagem de 2 a 4 kg, Contendo data de validade.	Kg	12	R\$ 28,95	R\$ 347,40
17	Queijo tipo coalho - em condições adequadas para o Consumo com embalagem de 01 kg, contendo de data de Validade	Kg	30	R\$ 23,80	R\$ 714,00
18	Requeijão cremoso, embalado em copo hermeticamente fechado com no mínimo 200 g	Unid.	30	R\$ 5,10	R\$ 153,00
19	Salsicha de carne bovina / suína tipo hot-dog, com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio	Kg	30	R\$ 6,45	R\$ 193,50
					R\$ 20.261,19

26

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS

Item	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada p/ o Hospital (03 meses)	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Abacaxi, de 1ª qualidade, íntegro e firme, sem danos físicos ou mecânicos	Unid.	160	5,77	R\$ 923,20
2	Abóbora, íntegro e firme, sem danos físicos ou mecânicos	Kg	120	2,95	R\$ 354,00
3	Acelga: Tamanho: menor que 1,6 Kg. Folhas alongadas na cor verde clara. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, murcho, manchas escuras.	Kg	60	4,05	R\$ 243,00
4	Alface de coloração uniforme, fresca	Unid.	160	1,10	R\$ 176,00
5	Alho de 1ª qualidade, tamanho grande	Kg	12	15,00	R\$ 180,00
6	Banana comprida, 1ª qualidade, íntegro e firme, sem danos físicos ou mecânicos	Unid.	360	0,68	R\$ 244,80
7	Banana prata, 1ª qualidade, íntegro e firme, sem danos físicos ou mecânicos	Unid.	600	0,22	R\$ 132,00
8	Batata doce, roxa, de 1ª qualidade, íntegro e firme, sem danos físicos ou mecânicos	Kg	180	3,50	R\$ 630,00
9	Batata inglesa, lisa, de 1ª qualidade	Kg	180	4,36	R\$ 784,80
10	Beterraba, nova, lavada, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca e ser isenta de partes pútridas.	Kg	40	3,10	R\$ 124,00
11	Cará são tome "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg	240	3,65	R\$ 876,00
12	Cebola Branca, de 1ª qualidade, sem danos físicos ou mecânicos	Kg	120	4,50	R\$ 540,00
13	Cenoura, vermelha, de 1ª qualidade, sem danos físicos ou mecânicos	Kg	160	4,50	R\$ 720,00
14	Chuchu, de 1ª qualidade, sem danos físicos ou mecânicos	Kg	120	1,55	R\$ 186,00
15	Coentro em tamanho adequado para comercialização, em perfeito estado para consumo, sem excesso de terra.	Molho	90	1,69	R\$ 152,10

16	Couve folha, de 1ª qualidade, sem danos físicos ou mecânicos, Entrega em molho de folhas inteiras, verdes, sem aparência murcha, sem excesso de sujidades	Molho	60	1,68	R\$ 100,80
17	Inhame: tamanho e coloração uniformes. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	Kg	160	7,38	R\$ 1.180,80
18	Laranja mimo, casca lisa, de 1ª qualidade, sem danos físicos ou mecânicos	Kg	60	5,42	R\$ 325,20
19	Laranja pera, de 1ª qualidade, sem danos físicos ou mecânicos	Kg	360	2,72	R\$ 979,20
20	Limão Taiti de primeira in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	60	3,19	R\$ 191,40
21	Maçã nacional, tamanho médio, casca vermelha, íntegra, sem rachaduras, bolores ou perfurações, sem manchas escurecidas, sabor e odor característico e levemente amadurecidas	Kg	80	6,19	R\$ 495,20
22	Macaxeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg	360	3,90	R\$ 1.404,00
23	Mamão formosa, de 1ª qualidade, sem danos físicos ou mecânicos	Kg	80	2,60	R\$ 208,00
24	Melancia, de 1ª qualidade, sem danos físicos ou mecânicos	Kg	120	2,00	R\$ 240,00
25	Melão, de 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros	Kg	120	3,25	R\$ 390,00
26	Ovo tipo extra, classe A, branco, bandejas com 30 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Com ausência de sujidades, registro do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Bandeja	45	11,10	R\$ 499,50
27	Pepino caipira (comum), de 1ª qualidade, sem danos físicos ou mecânicos	Kg	80	3,32	R\$ 265,60
28	Pimentão verde, de 1ª qualidade, íntegro e firme, sem danos físicos ou mecânicos	Kg	60	3,10	R\$ 186,00

29	Polpa de fruta, natural, (diversos sabores). Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Kg	120	6,99	RS 838,80
30	Repolho: Tamanho e coloração verde e uniforme. Produto selecionado, consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas, sem raízes.	Kg	160	3,90	RS 624,00
31	Tomate, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem danos físicos ou mecânicos	Kg	160	3,74	RS 598,40
32	Vagem: Colhidas manualmente, no ponto, ainda imaturas, tenras, com sementes incipientes, ou seja, antes da formação de fibras e sementes salientes. As vagens frescas devem ser acondicionadas em caixas tipo "K" com peso de 13 - 18 Kg (treze a dezoito quilogramas). Entrega realizada preferencialmente no dia da colheita.	Kg	60	4,95	RS 297,00
					RS 15.089,80

PARÁGRAFO ÚNICO – Os recursos financeiros para custear o valor deste contrato, são provenientes do tesouro Municipal, dotação orçamentária 2019:

02.11 – Fundo Municipal de Saúde; 1030242802-267 – Manutenção do Hospital Municipal; 33903099 - Material de Consumo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do presente fornecimento, será de até 90 (noventa) dias, a partir da assinatura contratual pelas partes ou antecipadamente pelo início de vigência do termo contratual do Pregão Eletrônico/Ata de Registro de Preços para tal fim, logo que este for finalizado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As aquisições do aludido objeto constante da cláusula primeira do presente contrato, será executado pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais à CONTRATANTE – nesta Cidade de Tamandaré, Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será feito de forma parcelada em até 30 (trinta) dias, contados do adimplemento da obrigação efetivamente executada pela contratada, após atesto das

Notas Fiscais por servidor designado para tal fim, em estrita conformidade com as especificações e preços dos produtos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, referente ao fornecimento realizado, terá seu pagamento liberado até o 5º (quinto) dia útil após a sua apresentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O faturamento incorreto será devolvido a CONTRATADA, para o devido acerto, ficando seu pagamento condicionado à sua reapresentação, observado o prazo acima estipulado.

CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Os valores pactuados neste contrato poderão ser repactuados para os fins de reequilíbrio econômico financeiro, desde que observados pré-requisitos legais, previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LIAME EMPREGATÍCIO

Por sua natureza jurídica, o presente contrato não configura nenhum vínculo empregatício entre as partes contratantes, assumindo a CONTRATADA, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Poderá a contratada subcontratar parte do fornecimento até o limite admitido em cada caso pela Administração, de acordo art. 72 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com base no que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e, supletivamente nas disposições de Direito Privado aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pela CONTRATANTE;

II - Cumprir rigorosamente o fornecimento/prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e na Lei Federal nº 8.666/93;

III - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

IV - Manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas conforme legislação vigente;

V - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

VI - Comunicar a CONTRATADA por escrito quando forem verificadas situações inadequadas para o fornecimento;

VII - Registrar e emitir os devidos cupons e/ou documentos fiscais, afim de comprovar o consumo diante das planilhas de controle e gestão de frota de veículos da CONTRATADA.

São obrigações do CONTRATANTE:

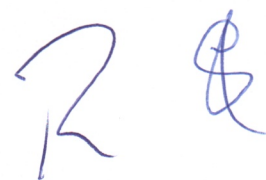
I - Pagar as faturas decorrentes da obrigação contratual avençada;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento através de servidor designado para tal;

III - Havendo necessidade, aplicar medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

IV - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;

V - Publicar o extrato deste contrato em Diário Oficial.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

A inadimplência total ou parcial de quaisquer cláusulas ou condições deste instrumento, sujeitara a CONTRATADA, às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Rescinde-se este contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I - A lentidão do seu cumprimento para o fornecimento, devidamente comprovado, levando a **CONTRATANTE**, a comprovar a impossibilidade da conclusão, do objeto supra à cláusula primeira por parte da **CONTRATADA**, no prazo estipulado neste contrato;
- II - O atraso injustificado da **CONTRATADA**, para início do fornecimento;
- III - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- IV - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado, impeditivo do cumprimento das obrigações assumidas;
- V - Dissolução da sociedade da **CONTRATADA**, ou falecimento do titular no caso de firma individual;
- VI - A insolvência da **CONTRATADA**, caracterizada pelo protesto de títulos ou pela emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Exceto no caso previsto no inciso IV e V a rescisão do contrato, acarretará à contratada, além das penalidades cabíveis, as seguintes consequência:

- d) **Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato;**
- e) **Responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE.**
- f) **Retenção dos créditos porventura existentes até a apuração e o ressarcimento de seus débitos para com a CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MULTA CONTRATUAL

Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento, à **CONTRATADA**, será imposta a multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor respectivo estipulado no presente contrato até a data do fornecimento do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ADITIVOS

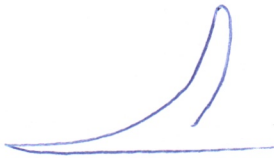
As alterações de qualquer Cláusula ou prorrogação do prazo de vigência deste contrato, somente poderá se perfazer através de TERMO ADITIVO específico, havendo interesse das partes expressamente justificado e de acordo com os limites previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

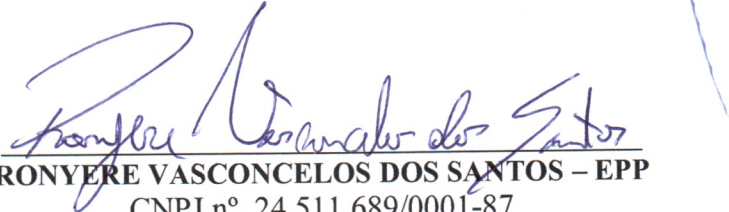
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro de Tamandaré, Estado de Pernambuco, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

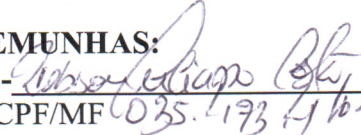
E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que no final também o subscrevem.

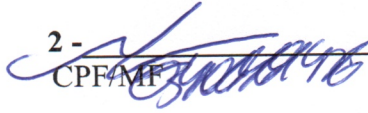
Tamandaré, 23 de abril de 2019.


Lírio Ademour das Oliveiras e Pereiral Júnior
Secretário de Saúde
CONTRATANTE


RONYERE VASCONCELOS DOS SANTOS – EPP
CNPJ nº. 24.511.689/0001-87
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- 
CPF/MF 035.193.4164-09

2- 
CPF/MF